

MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
CENTRO MÉDICO ASSISTENCIAL DA MARINHA
SANATÓRIO NAVAL DE NOVA FRIBURGO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

1. Informações básicas do ETP

- 1.1. Processo Administrativo nº 63069.003044/2025-83.
- 1.2. O presente estudo tem como fulcro a manifestação expressa da necessidade de contratação de manutenção corretiva dos equipamentos de fisioterapia, ao Sanatório Naval de Nova Friburgo (SNNF), situado na Avenida Governador Geremias de Mattos Fontes, s/nº, Centro, Nova Friburgo – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0069-32.

2. Descrição da necessidade do material

- 2.1. O seguinte processo visa a contratação de empresa especializada para o conserto e manutenção de aparelhos da fisioterapia.
- 2.2. A importância da contratação é evidente, especialmente para os usuários do sistema de saúde da MB e principalmente dos que fazem tratamento fisioterapêutico. Esses aparelhos têm objetivos bem definidos tais como: analgesia, melhora do processo inflamatório, auxílio na cicatrização e o incremento do trofismo muscular.

3. Setor Requisitante

- 3.1. A equipe de planejamento é composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	SETOR
JULIE CARNEIRO BAPTISTE	18.0907.45	Ajudante da Seção de Fisioterapia	Seção de fisioterapia

4. Descrição dos requisitos da contratação

- 4.1. O objeto do presente ETP visa à contratação de manutenção para os equipamentos de fisioterapia. A empresa vencedora deverá observar todas as condições previstas no Termo de Referência para atendimento da demanda.

5. Levantamento de mercado

- 5.1. O levantamento de mercado encontra-se pormenorizado na planilha de custos e formação de preços, que segue anexa ao processo em lide.

- 5.2. Cabe salientar que, conforme previsto no art. 5º, foi priorizada a utilização do Inciso I da Instrução Normativa nº 65/2021, da SEGES/ME, tendo a Seção de Obtenção utilizado o relatório de cotação gerado pelo sítio eletrônico "compras.gov.br", no qual constam valores medianos referentes a processos licitatórios homologados por diversos entes públicos, combinados com os valores pesquisados junto a fornecedores especializados, obedecendo estritamente à ordem de cotação estabelecida na norma em questão.
- 5.3. Dessa forma, acredita-se que a elaboração do preço médio constante no processo em epígrafe foi realizada em total obediência aos ditames legais da Instrução Normativa nº 65/2021, da SEGES/ME, com fulcro nos Princípios Constitucionais da Legalidade, Economicidade, Publicidade e Continuidade do Serviço Público.

6. Estimativas das quantidades a serem contratadas

6.1. A aquisição ocorrerá conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA: 04 APARELHOS SONOPULSE III - CONserto A SER REALIZADO: TROCA DO CABO DO CABEÇOTE, CALIBRAÇÃO, AJUSTES E TESTES. 01 APARELHO SONOPULSE III - CONserto A SER REALIZADO: COLOCAÇÃO DE UM CABEÇOTE NOVO, CALIBRAÇÃO, AJUSTES E TESTES. 02 APARELHOS NEURODYN TENS PORTÁTIL - CONserto A SER REALIZADO: REVISÃO GERAL COM TODOS OS AJUSTES TÉCNICOS NECESSÁRIOS, COLOCAÇÃO DE UMA FONTE NOVA, COLOCAÇÃO DE 2 CABOS NOVOS, COLOCAÇÃO DE 4 ELETRODOS DE SILICONE 3X5 CM NOVOS, AJUSTES E TESTES. 01 APARELHO NEURODYN AUSSIE SPORT - CONserto A SER REALIZADO: REVISÃO GERAL, TROCA DA VENTONHA, COLOCAÇÃO DE 2 CABOS E 8 ELETRODOS DE SILICONE 5X5 CM NOVOS, CALIBRAÇÃO, AJUSTES E TESTES. 01 APARELHO NEURODYN II -	5762	UN	1	R\$ 2880,00	R\$ 2.880,00

	CONCERTO A SER REALIZADO: REVISÃO GERAL, LIMPEZA INTERNA, COLOCAÇÃO DE 2 CABOS E 8 ELETRODOS DE SILICONE 5X5 CM NOVOS, CALIBRAÇÃO, AJUSTES E TESTES. 02 APARELHOS SONOPULSE COMPACT 1 MHZ – CONCERTO A SER REALIZADO: TROCA DO CABO DO CABEÇOTE, CALIBRAÇÃO, AJUSTES E TESTES.					
TOTAL ESTIMADO						R\$ 2.880,00

7. Estimativa do valor da contratação

- 7.1. O custo estimado para a contratação é de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)

8. Descrição da solução como um todo

- 8.1. O objeto é a contratação de empresa especializada para a manutenção dos equipamentos de fisioterapia, conforme as especificações descritas no Termo de Referência do Aviso de Dispensa, ao Sanatório Naval de Nova Friburgo.
- 8.2. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

- 9.1. Não ocorrerá parcelamento.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

- 10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

- 11.1. Consta a contratação no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), sob o código 0037/2025 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente ao ano de 2025, visando ao atendimento básico das funções inerentes ao Sanatório Naval, por ser uma Organização Militar de prontidão permanente.

12. Resultados pretendidos

- 12.1. O benefício a ser alcançado é a contratação do serviço por meio da obtenção de uma proposta mais vantajosa, garantindo a correta execução do serviço contratado, para pronto uso.

13. Providências a serem adotadas

- 13.1. Após a celebração do contrato ou instrumento equivalente, o Diretor do Sanatório Naval providenciará, dentre seu corpo de servidores, a nomeação de profissionais qualificados para o acompanhamento da gestão e fiscalização. O gestor e fiscal serão responsáveis por analisar, julgar e registrar os serviços prestados, verificando se todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. Possíveis impactos ambientais

- 14.1. A contratação em lide não oferecerá risco relevante de impacto ambiental. Não obstante, será inserida cláusula no Termo de Referência, estabelecendo critérios de sustentabilidade como requisitos de contratação, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais legislações em vigor.

15. Declaração da viabilidade ou não da contratação

- 15.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** a contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, conforme o inciso XIII do art. 9º da Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME.
- 15.2. Assim, em nome do Princípio Constitucional da Continuidade do Serviço Público e, ainda, analisando a conveniência e oportunidade, torna-se necessária a contratação.

Nova Friburgo, RJ, na data da assinatura.

JULIE CARNEIRO BAPTISTE
Capitão-Tenente (RM2-S)
Ajudante da Seção de Fisioterapia